



Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

MERCADINHO DA PÁSCOA



Preâmbulo

Os eventos da Páscoa são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião (JFBSJ) e vão decorrer de 15 a 31 de março de 2024, no Parque Dr. Fernando Traqueia, tendo como público-alvo crianças e famílias.

No recinto vão existir espaços (casinhas), destinados a venda de produtos artesanais, gastronómicos e outros que não colidam com a oferta existente no comércio tradicional.

As presentes Normas de Funcionamento destinam-se à atribuição dos espaços para exploração, a produtores, associações e artesãos locais, que apresentem produtos diferenciadores e relevantes para o evento e ficam definidas nos seguintes termos:

Horário de Funcionamento

O Parque da Páscoa vai funcionar de 15 a 31 de março de 2024, no período compreendido entre as:

15h00 e as 19h00 aos dias de semana;

14h00 e as 20h00 durante o fim-de-semana e feriado;

Recinto e espaços para exploração

A estrutura física é fornecida pela Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, sendo constituída por:

- 1 – Oito casinhas em madeira, com uma área de aproximadamente 9m², com um ponto de energia de 16 amperes e iluminação interior básica.
- 2 - Cada espaço inclui 1 mesa e 2 cadeiras.
- 3 - A decoração interior de cada espaço é da responsabilidade da entidade exploradora e deve ser adequada à temática da Páscoa.
- 4 - As montagens e desmontagens devem ser efetuadas fora do horário de funcionamento.
- 5 - O Recinto do Parque da Páscoa divide-se nos seguintes setores:

Setor de Restauração e Bebidas, onde estão incluídos os seguintes tipos de Atividade:

- Produtos gastronómicos alusivos à época que não colidam com a oferta existente no comércio tradicional, os quais poderão ocupar espaço em casinha de madeira

Setor de Artesanato e Produtos Endógenos

- Artesanato regional e relacionado com a quadra pascal;
- Produtos endógenos da região;
- Produtos típicos da quadra pascal.

Seleção dos Participantes - Condições de Admissão e Formalização da Participação

A atribuição do lugar e período de exploração é da responsabilidade da JFBSL e será feita de forma a beneficiar a qualidade do evento, de acordo com os seguintes critérios:

- Os produtos devem ser apresentados com base em imagens e memória descritiva
 - Enquadramento na quadra da Páscoa e no espírito do evento;
 - A organização dá preferência aos seguintes produtos: endógenos; confeitaria típica da Páscoa; artesanato local adequado à época.
 - Condições de apresentação e produtos apresentados;
 - Diversificação da oferta dos espaços e equipamentos.



Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião

À Junta de Freguesia é reconhecido o direito de excluir os interessados que:

- Pelos seus antecedentes possam levantar dúvidas quanto ao cumprimento das presentes normas;
- Não cumpram os horários de funcionamento estipulados nas presentes normas;
- Não exponham o tipo de produtos acima definidos nos critérios de admissão.

A participação no Mercadinho da Páscoa é gratuita e implica a aceitação das normas constantes do presente documento.

As candidaturas têm de ser entregues até ao próximo dia **8 de março** diretamente na Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, ou enviadas através do e-mail info@jf-buarcos.pt.

Obrigações das entidades participantes:

Durante o evento, deverá ser observado o respeito de toda a legislação em vigor em matéria de competência da **DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA – DGAV**, devendo as entidades participantes comprometer-se ao estrito cumprimento das normas aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar, relativamente aos géneros alimentícios em exposição e/ou comercialização.

Durante o evento devem ainda as entidades participantes zelar pelo estado de higiene e apresentação do espaço ocupado e do pessoal ao serviço.

As entidades participantes devem também garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração – RJACSR, anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, bem como as previstas noutros diplomas aplicáveis às atividades desenvolvidas ou equipamentos utilizados, referidas no artigo 21.º do RJACSR.

As entidades participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral os preços dos produtos expostos, nos termos do D.L. n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo D.L. n.º 162/99, de 13 de maio.

Durante o evento, as entidades participantes, deverão igualmente observar o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto assim como o Regulamento Municipal de Ruído em vigor.

Comunicação aos Interessados

Após a aprovação pela JFBSJ da organização do recinto, serão enviados listagem e Layout do recinto para conhecimento aos interessados, da decisão que tiver recaído sobre a sua proposta.

Energia Elétrica

O fornecimento de energia elétrica ao recinto do evento é da competência do Município da Figueira da Foz.

Responsabilidade por Danos ou Acidentes

A Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto do evento, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não cabendo a este, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de Responsabilidade Civil, são da responsabilidade dos participantes.

Infrações

- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas nas presentes normas, a Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, poderá determinar, o encerramento e retirada das instalações do



Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião

infrator, bem como impedi-lo de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da autarquia por um período a estipular.

- A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando decidida nos termos previstos nestas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes normas, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento do recinto do Mercadinho da Páscoa competem à Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

Vigilância e Limpeza

A vigilância do recinto é da competência da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, pertencendo às entidades participantes, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

As entidades participantes são obrigadas a manter os seus locais de venda ou de exposição limpos e a colocar o lixo nos contentores distribuídos pelo recinto do evento ou na sua periferia.

Disposições Gerais

É expressamente proibido o trânsito e permanência de vendedores ambulantes, aos quais não tenha sido atribuído lugar no recinto, durante o período do evento.

É proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto. As cargas e descargas efetuar-se-ão exclusivamente até às 14:00 horas (de 2ªF a 6ªF) ou até as 13:30h (fim-de-semana e feriado), ou após as 19H00.

A fiscalização destas disposições compete à Polícia de Segurança Pública.

Dúvidas e Casos omissos

As dúvidas e casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pontualmente, pela organização.

Buarcos, 22 de fevereiro de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião,
Rosa Maria Martins Ferreira Baptista